



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO MUNICIPAL Nº. 2.088, DE 29 DE OUTUBRO DE 2.012

Regulamenta "Altera o Decreto Municipal nº. 2.029, de 8
novembro de dezembro de 2011, que dispõe sobre
adicional feriados no exercício de 2.012, e dá outras
providências."

Adler Alfredo Jardim Teixeira, Prefeito Municipal de Rio Grande da Serra, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei

DECRETA

Art. 1º. – Fica considerado ponto facultativo o dia 19 de novembro de 2.012, segunda-feira, e não haverá expediente nas repartições públicas municipais.

Parágrafo único - Os funcionários deverão compensar as horas não trabalhadas, no dia aludido no *caput* deste artigo, sem prejuízo do cumprimento da jornada de trabalho a que estiverem sujeitos, a critério da chefia imediata.

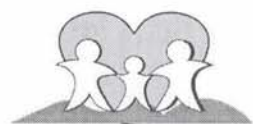
Art. 2º. - As unidades que prestam serviços essenciais ou obrigatórios à população, funcionarão através de plantões ou de escalas efetuadas pelas Secretarias a elas subordinadas.

Art. 3º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, 29 de outubro de 2.012
- 48º. Ano de Emancipação Político – Administrativa do Município.


Adler Alfredo Jardim Teixeira
Prefeito

Publicado no quadro de editais na mesma data e pela imprensa na forma da lei.



Prefeitura Municipal 2005/2008

RIO GRANDE DA SERRA

Respeito por você